



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência
Poder Legislativo

Página 1 de 1

LEI Nº 732 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Meio Ambiente a ser comemorada anualmente, a partir do dia 05 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial e o Calendário de Eventos do Município.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Meio Ambiente tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - Promover a participação da comunidade na preservação do patrimônio natural do Município;

II – Realizar políticas públicas de conscientização da população para o descarte correto do lixo: orgânico, reciclável, eletroeletrônico, medicamentos, pilhas, baterias, lâmpadas, dentre outros;

III – Disseminar informações no sentido de evitar o desperdício de alimentos, de modo a estimular o reaproveitamento, a doação e a compra em bom estado de conservação de modo a evitar a escolha puramente estética;

IV – Incentivar hábitos mais sustentáveis no dia a dia da população;

V – Estimular a redução do uso excessivo de plástico e outros materiais não retornáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência
Poder Legislativo

Página 2 de 2

VI – Informar a população sobre as datas corretas da coleta de lixo, bem como sobre o descarte de materiais específicos, como galhos, móveis e resíduos eletrônicos.

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Meio Ambiente deverão ser realizados eventos diversos como palestras, “lives” e campanhas com o objetivo de mobilizar a comunidade a adotar condutas sustentáveis, evitando o desperdício, o descarte incorreto do lixo e a poluição do meio ambiente, alertando sobre os efeitos danosos da poluição, nas suas mais diversas formas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



AUTORIA: VEREADORA FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br